

**RESOLUÇÃO Nº155/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 155/2001

Acrésceta palavra ao inciso II do art. 17.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescente-se "**digitada**" ou ao inciso II, do art. 17, do Regimento Interno que fica assim redigido:

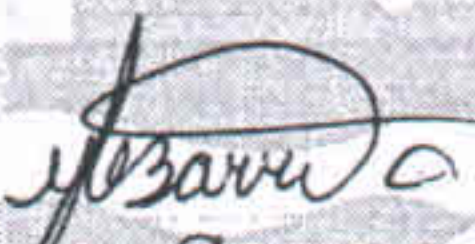
Art. 17

II - As matérias deverão estar redigidas na forma regimental, **digitadas ou datilografadas**, acompanhadas de justificativas, aptas para o início da tramitação. Caso não cumpram tais formalidades deverão dar entradas para redação, até três (03) dias anteriores ao prazo final estabelecido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

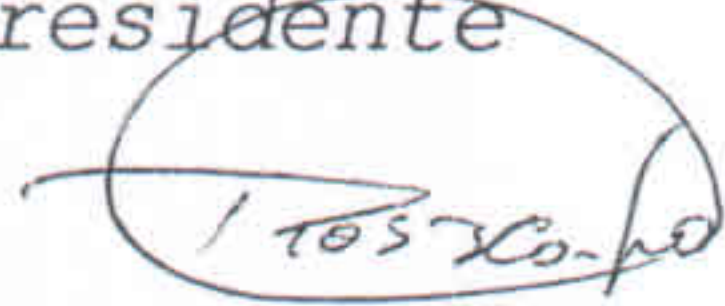
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de Março de 2001.


Vereadores: Jackson Carneiro Barreto
Presidente

VISCONDE DO RIO BRANCO

Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente


Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário


Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário